



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP., PARA MINISTRAR TREINAMENTOS CONTINUADOS SOBRE NR18 VALAS E ESCAVAÇÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.827/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **SAAE**, e a **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP**, com sede à Rua Sete de Abril, nº 59, 8º Andar, Bairro República, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.059.447/000-50, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Engenheiro **CRISTIANO CECATTO** portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 14/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 1.827/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 10.206/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **ministrar treinamentos continuados sobre NR18 valas e escavações** por solicitação da Diretoria Administrativa Financeira do **SAAE**, de acordo com o preço apresentado:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. p/ Turma (R\$)	Valor Total p/ 24 meses. (R\$)
01	1	Serviço	16 (dezesseis) turmas do treinamento de NR-18 - Valas e Escavações (RTP 03) - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas de acordo	5.737,00	R\$ 91.792,00



		com as instruções passadas em seu anexo na RTP-03 Recomendação Técnica de Procedimento. Esse treinamento deverá contemplar um total de 40 servidores por turma, totalizando 640 servidores no total e deverá ser realizado em 16 horas, com inclusão de parte teórica e de parte prática, oito horas cada.		
--	--	---	--	--

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 7 e subitens.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 4 do **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os treinamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do SAAE, após a assinatura do Contrato/Pedido de Compra

2.2.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

CONTRATO Nº 67 /SLC/2020

facultativa;

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Manterá, o Engº **CRISTIANO CECATTO**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

4.1.2.1. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

4.1.2.2. A garantia deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

5.4.2. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.4.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas no edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.9. Os documentos relacionados no subitem 5.8 incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 91.792,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato/pedido de compra a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do

contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.8;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**.

7.1.8. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

CONTRATO Nº 67/SLC/2020

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 14/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.827/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 67/SLC/2020

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 12 de setembro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**
Eng.º Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**
Wagner Pereira da Silva - Fiscalizador

Cristiano Cecatto

**QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES
ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP.**
Eng.º Cristiano Cecatto – Sócio Administrador

Testemunhas:

01. [Assinatura]

02. Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Eng.º Cristiano Cecatto

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda. - EPP.

Telefone: (11) 3772-3194 / 99798-7954

e-mail: licitacao@sso.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 12 de novembro de 2020.



**QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES
ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP.**

Eng.º Cristiano Cecatto

Sócio Administrador

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda. - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/SLC/2020

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento NR18 – valas e escavações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 12 de novembro de 2020.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:



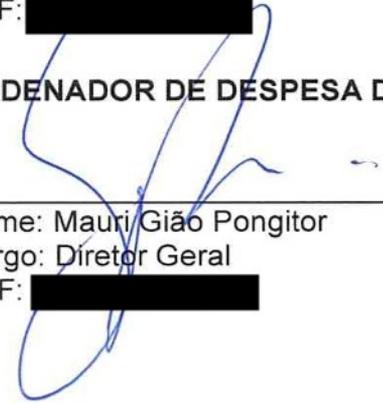
Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:



Nome: Cristiano Cecatto
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:



Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda. - EPP.

CNPJ Nº: 05.059.447/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 67 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 / 11 / 2020

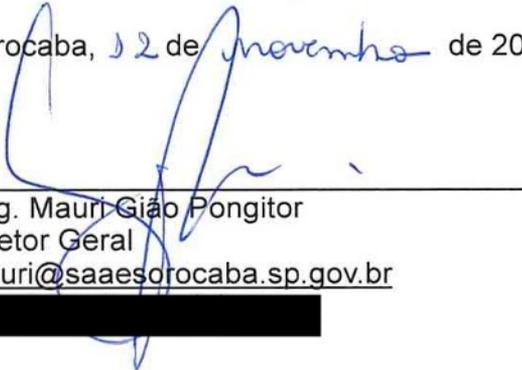
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento NR18 – valas e escavações.

VALOR (R\$): 91.792,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 12 de novembro de 2020.



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br




ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR-18- Valas e Escavações (RTP 03) - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas), seguindo as legislações pertinentes a esses temas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR-18 - Valas e Escavações (RTP 03) - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas), seguindo as legislações pertinentes a esses temas, com as seguintes especificações:

- 16 (dezesseis) turmas do treinamento de **NR-18 - Valas e Escavações (RTP 03) - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas)** de acordo com as instruções passadas em seu anexo na RTP-03 Recomendação Técnica de Procedimento. **Esse treinamento deverá contemplar um total de 40 servidores por turma, totalizando 640 servidores no total** e deverá ser realizado em 16 horas, com inclusão de parte teórica e de parte prática, oito horas cada.
- Conteúdo programático detalhado:
 - Definições de Escavação, Vala, Fundação e Desmonte de Rochas;
 - NR18- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Das Responsabilidades e Atribuições;
 - NR18.6.3- Responsabilidade Técnica;
 - Planejamento;
 - NR09- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - NR07- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - NR18.3- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT para canteiro/frente de trabalho com quantidade igual ou maior que 20 trabalhadores;
 - NR18.6-Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;
 - NR18.35- Recomendações Técnicas de Procedimentos – RTP;



- Princípios Básicos de Segurança Adotado no Sistema de Proteção em Valas Escavação;
- Estudo Preliminar do Canteiro de Obras com Responsáveis da Obra;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sinalização de Segurança;
- Sistemas de Proteção em Valas e Escavações;
- Técnica de Estabilização de taludes e de Escoramento – Forma Prática e teórica;
- Dos Riscos Comuns da obra envolvendo Valas e Escavações;
- Dos Acidentes Relacionados;
- NR18- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR18.6- Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;
- NR18.6.3- Responsabilidade Técnica;
- NR-01 Disposições Gerais;
- Parte Prática com os recursos internos utilizados pelo SAAE Sorocaba.

Os treinamentos serão agendados conforme as necessidades do SAAE Sorocaba (previsão de dois treinamentos mensais em média), a carga horária será cumprida conforme necessidades da autarquia podendo ser feito em período integral, ou meio período para comportar a carga horária exigida de cada treinamento.

Os treinamentos serão realizados nas salas de treinamento disponíveis nas sedes do SAAE Sorocaba, a parte prática também será realizada internamente. A empresa contratada deverá disponibilizar:

Material para acompanhamento do curso, para cada aluno, sendo:

- Apostila contendo o conteúdo apresentado e 01 (uma) caneta esferográfica por participante;
- Certificados de conclusão individual para os servidores e para a empresa contendo o nome de todos os participantes; os certificados deverão ser entregues



em no máximo 5 dias úteis após o término do treinamento de cada turma, no Setor de Política de Pessoal e Treinamento (SPPT) do SAAE Sorocaba;

- Lista de chamada com assinatura de todos os servidores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue uma cópia dessa lista ao Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento – SSSO do SAAE Sorocaba;
- Material audiovisual necessário à realização do treinamento, tais como computador e Datashow;
- Deverá haver teste para avaliação do conteúdo apresentado após o término do treinamento, este deverá ser entregue corrigido ao SAAE junto com os certificados e lista de chamada em até 5 dias úteis após o término do treinamento;
- Estar disponível para realização de Reuniões antecedentes aos treinamentos para definições inerentes a prática, equipamentos e inserção de conteúdo programático;

JUSTIFICATIVA.

Para justificativa das capacitações encontramos embasamento legal para a maioria dos treinamentos solicitados, através de portaria federais que são inseridas através das Normas Regulamentadoras, os treinamentos envolvem, portanto, atendimento a legislação e capacitação de servidores com a principal finalidade de prevenção de acidentes no SAAE Sorocaba. Abaixo a base legal de cada treinamento acontecer embasados na portaria 3214/78 de 08 de junho de 1978.

Valas e Escavações

Treinamento prevencionista embasado na RTP03 anexo a NR18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a fim de evitarmos acidentes com valas e escavações através de medidas técnicas adotadas pelas lideranças envolvidas, o treinamento a ser passado para todos os servidores operacionais do SAAE Sorocaba.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da lei geral).

Qualificação Técnica Operacional.

- a) Atestado ou declaração em nome do licitante fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de **treinamentos na área de segurança do trabalho**.
- a1) O(s) atestado(s) certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de que o(s) expediu, com a devida identificação.



23/1*

a2) O(s) atestado(s) certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos decisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) A empresa contratada deverá possuir CNAE para treinamentos.

Qualificação Técnica Profissional

a) O profissional que irá ministrar os treinamentos deverá possuir formação na área de Segurança do trabalho com registro no MTE, quando técnico em segurança do trabalho, e no CREA, quando Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Deverá ter proficiência para ministrar o treinamento, comprovando aptidão através da apresentação de atestados ou declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de treinamentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

c) O currículo do instrutor deverá ser enviado ao Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento- SPPT do SAAE antes da realização dos treinamentos para avaliação.

4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Estão previstos em média 1 (um) treinamentos por mês, podendo haver alteração em razão das necessidades do SAAE Sorocaba.

Os certificados dos funcionários que farão o curso deverão ser entregues em cinco dias úteis após o término do treinamento de cada turma no Setor de Política de pessoal e Treinamento do SAAE.

O presente contrato terá a duração 24 meses.

5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Os Treinamentos serão realizados nas sedes da empresa SAAE Sorocaba, conforme a disponibilidade dos auditórios disponíveis;

ETA CERRADO – Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy.

ETE S1 – Avenida Quinze de agosto, 6714/6716 – Vila Mineirão.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



032

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

7. SUBEMPREGADA:

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se viabiliza técnico/operacionalmente a realização de subcontratação, motivo pelo qual a mesma está vedada.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de julgamento será o menor preço global.

O pagamento será realizado mensalmente, conforme o número de turmas que receberem o treinamento.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

Maria José de Oliveira Souza
Chefe do Setor de Política de Pessoal e Treinamento

Wagner Pereira da Silva
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional
Reg. Nº SP/0147680

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11387 QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINIST. LTDA.

C.N.P.J. : 05.059.447/0001-50

ENDERECO : RUA SETE DE ABRIL

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : REPUBLICA

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 59 No. 001047 /2020

Data 02/10/2020

UF: SP CEP: 01043000 Processo E00014 /2020

FONE: (11) 3772-3194 FAX: (11) 3771-3494

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9125-01 DESPESAS COM CURSOS/TREINAMENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR MINISTRAR CURSO PARA: 16 TURMAS DE NR18 - VALAS E ESCAVACOES. O TREINAMENTO DEVERA CONTEMPLAR UM TOTAL DE 40 SE RVIDORES POR TURMA, TOTALIZANDO 640 SERVIDORES. CARGA HORAIA 16 HORAS, PARTE TEORICA E PRATICA	91.792,0000	91.792,00
TOTAL					91.792,00

PE-14/2020 - PA-1827/2019 - DAF/DAP/SSSO

CONF EDITA Empenhos 01374/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____
 SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



454
467

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - Processo Administrativo nº 1.827/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR18 valas e escavações, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit p/ turma R\$	Valor Total p/ 24 meses R\$
1	16	1		R\$ 5.737,00	R\$ 91.792,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE

R\$ 91.792,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica Dados do responsável pela assinatura do contrato: Sr. CRISTIANO CECATTO CREA 5062466804, Cédula de Identidade RG.: n.º [REDACTED] SSPSP e CPF.: n.º [REDACTED] Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, 11 3772-3194, Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED].

Indicação do preposto, conforme subitem 3.7: Sr. CRISTIANO CECATTO CREA 5062466804

Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento: Banco Do Brasil 6998-1 Cc n.: 107297-8

Sorocaba 31 de março de 2020

Nilson Ernesto Yamashita

Gerente Licitações

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda EPP CNPJ 05.059.447/0001-50
Rua Sete de Abril 59 - 8º andar Bairro Republica CEP 01043-000 São Paulo SP
(11) 3772-3194 / [REDACTED]